



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 071/2021-L DE 17/02/2021

A presente proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município tem por finalidade revogar o § 3º do Art. 30, cujo texto segue transcrito:

"Art. 30 [...]

§ 3º Serão obrigatórias, no mínimo, as Comissões Permanentes de:

I – Constituição, Justiça e Redação

II – Orçamento, Finanças e Contabilidade

III – Obras e Serviços Públicos

IV - Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo

V-Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo".

Dessarte, vale acentuar, que foi aprovada a Resolução nº 005/2021 que, dentre outras providências, desmembrou a "Comissão de Saúde e Assistência Social" da "Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Meio Ambiente", com a finalidade de melhor atender as demandas instituídas a essas, que dispensam precípua atenção.

Ademais, o texto referido faz menção à impotência da existência de Comissões Obrigatórias em âmbito legislativo, que tratem desses assuntos, mas não obstem a separação dessas, nesse sentido a Resolução traz ainda mais efetividade ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, é notável a importância de dispositivos normativos que regulamente as ações do município, porém o conteúdo que se trata o referido artigo, ainda que de suma importância, versa sobre assunto relevante à constituição e regulamentação da Casa de Leis, não sendo, portanto, matéria competente à Lei Orgânica, a luz do Texto Constitucional.

Posto isto, Guilherme Araújo Nunes, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, por intermédio do Protocolo sob nº 2058/2021, apresenta ao Egrégio Plenário, a seguinte:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 071/2021-L, DE 17/02/2021

Revoga o § 3º, do artigo 30, da Lei Orgânica do Município

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 2º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte EMENDA:

Art. 1º Fica revogado o § 3º, do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 17 de Fevereiro de 2021.

GUILHERME ARAÚJO NUNES

Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Continuação Proposta de Emenda nº 071/2021

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
(TONINHO BARBA)**

Vereador

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
(DRA. CLÁUDIA PEDROSO)**

Vereador

**CLÓVIS ANTONIO OCUMA
(CLÓVIS DA FARMÁCIA)**

Vereador

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

Vereador

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)**

Vereador

**NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)**

Vereador

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
(PAULO JUVENTUDE)**

Vereador

THIAGO VIEIRA NUNES

Vereador

WILLIAN DA SILVA ALBUQUERQUE

Vereador

PROCOLO Nº CETSRS 17/02/2021 - 12:26 2058/2021